CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 091-2021.

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
18 / 05 / 23

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 091-2021, que **"Acrescenta dispositivos à Lei nº 4.519, de 26 de maio de 2003, que 'Estabelece detalhamento de informações nas placas relativas a obras públicas nas áreas de competência do Município de Conselheiro Lafaiete."**.

FUNDAMENTAÇÃO

O §1º, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões de fls. 02/03 justificam, em tese, a ilegalidade está no fato do projeto determinar obrigações e estabelecer condutas a serem cumpridas pelo Poder Executivo, invadindo a esfera da gestão administrativa.

Prossegue relatando que o planejamento, organização direção e execução de atividades são atos privativos do Poder Executivo, não podendo o Poder Legislativo impor-lhe tais condutas.

Destarte, o veto respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto deve ser submetido à soberania do Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Mai-2023-12:30-045695-1/2